



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

①

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 35/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N° DA LICITAÇÃO: 18/2019

156 páginas

OBJETO: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data de Abertura: 19/03/2019

Data de Homologação 05/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 35/2019 (2)

Data: 19/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11 - MANUTENÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.04.2.019.3.3.90.33.03.00.00.00 (84/2019)
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nome do Solicitante: OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Destinação: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	21400	KM	LINHA 23 - Colina Verde/Iratim matutino saída as 7:00 da casa do Oziris e passando a casa do Sr ^o Arlindo, Carlinhos, Bufallo Branco, retornando na Sede chegando no Colégio São Francisco na localidade do Iratin as 7:40 horas, retornado as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso, pegando alunos do turno vespertino com chegada ao colégio São Francisco as 13:00 horas retornando as 17:15 horas perfazendo o mesmo percurso com chegada as 18:20 horas na casa do Oziris Quilometragem em aproximadamente em 107 km diários Veículo com capacidade mínima 24 lugares	3,6000	77.040,00
Preço Total:					77.040,00

Solicitante: OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ: 

General Carneiro, 19 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Educação

General Carneiro, 08 de Março de 2019

Ofício Nº033 /2019

A/c

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo licitatório**

1. Solicitação

1.1 Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuada no interior deste município, da localidade do Assentamento Colina Verde a localidade do Iratim, durante o ano letivo de 2019.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através deste solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação para a Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos para atender as necessidades da Escola do Campo Municipal na Localidade do Assentamento Colina Verde e localidade do Iratim.

3. Objetivo

3.1 Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte para atender as necessidades dos alunos das Escolas de campo do Município.

4. Justificativa

4.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecer transporte escolar adequado aos alunos que freqüentam as escolas do campo do município, tendo a administração municipal já efetuado processo licitatório para a referida linha de transporte, sendo que a mesma se findou como deserta, necessitando portando a Secretaria Municipal de Educação, lançar novo Procedimento licitatório para suprir a necessidade na área rural do Assentamento Colina Verde e localidade do Iratim.

5. Objeto

5.1 Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado no interior deste município, na localidade do Assentamento Colina Verde e localidade do Iratim durante o ano letivo de 2019.



(4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Educação

5.2 Especificações do Objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LINHA 23 - Colina Verde/Iratim, período matutino, saída as 07h00min da casa do Osiris e passando a casa do Sr. Arlindo, Carlinhos, Mauricio, retornando na Sede chegando ao Colégio São Francisco na localidade do Iratim as 07h40min, retornando as 12h00min, perfazendo o mesmo percurso, recolhendo alunos do turno vespertino com chegada ao colégio São Francisco as 13h00min retornando às 17h15min perfazendo o mesmo percurso com chegada às 18h20min na casa do Osiris, trafegando aproximadamente 107 km diários. Veiculo com capacidade mínima 24 lugares.	24 meses, conforme o Calendário Escolar, no total de 21.400km	R\$ 3.60, O Km rodado, conforme orçamentos em anexo	77.040,00
<i>Total:</i>				77.040,00
<i>Valor por Extenso:</i> (setenta e sete mil e quarenta reais).				

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar parecer Contábil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contratação de serviços de Viação para atendimento dos alunos das escolas do Campo municipal, na localidade do Assentamento Colina Verde e localidade do Iratim.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 meses.

8. Local do Serviço

8.1 Os serviços deverão ser prestado da Localidade do Assentamento Colina Verde a comunidade do Iratim, conforme diário de bordo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. Prazo de entrega/Execução

9.1 O prazo de execução do serviço será conforme o CALENDÁRIO ESCOLAR.

10. Prazo e condições de Pagamento

10.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 O Transporte dos Alunos é de segunda a sexta feira conforme o Calendário Escolar definido previamente e através do controle de diário de bordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Educação

5

12. Gestão do Contrato

12.1 Gestor Secretário Municipal de Educação, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, manifesto minhas cordiais saudações.

Respeitosamente,

Osmir Ranieli Olinquevicz
Secretário Municipal de Educação
Port. 005/2018

VILMA MARIA DE ARAUJO MACHADO ME
 COLONIA RIO CATEQUESE S/n, INTERIOR;
 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
 CNPJ: 17.497.095/0001-01

ORCAMENTO

À Prefeitura Municipal General Carneiro- PR

Prezados Senhores,

Segue valores de serviços:

Item	Un	Rotas	Preço Un
01	Km	Linha 23 – Colina Verde/Iratim matutino saída as 7:00 da casa do Oziris e passando a casa do Sr. Arlindo, Carlinhos, Búfalo Branco, retornando na sede, chegando no colégio São Francisco na Localidade do Iratin as 7:40, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso, pegando alunos do turno vespertino com chegada ao colégio São Francisco as 13:00 horas retornando as 17:15 horas perfazendo o mesmo percurso com chegadas as 18:20 horas na casa do Oziris Quilometragem em aproximadamente 107 km diários Veiculo com capacidade mínima de 24 lugares	RS 3,62

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

General Carneiro, 15 de Fevereiro de 2019.

Vilma Maria Araujo Machado

VILMA MARIA DE ARAUJO MACHADO
 CPF: 624.401.369-72

17.497.095/0001-01
 VILMA MARIA DE ARAUJO MACHADO
 ME
 Colônia Rio catequese, s/n.
 Interior, General Carneiro-PR
 CEP 84660-000

ANTONIO OSVALDIR MULLER

R.PRESIDENTE KENNEDY n 58 , Centro;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.647.579/0001-03

ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal General Carneiro- PR

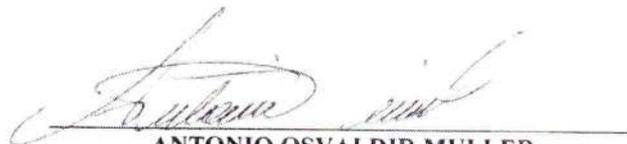
Prezados Senhores,

Segue valores de serviços:

Item	Un	Rotas	Preço Un
01	Km	<p>Linha 23 – Colina Verde/Iratim matutino saída as 7:00 da casa do Oziris e passando a casa do Sr. Arlindo, Carlinhos, Búfalo Branco, retornando na sede, chegando no colégio São Francisco na Localidade do Iratin as 7:40, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso, pegando alunos do turno vespertino com chegada ao colégio são Francisco as 13:00 horas retornando as 17:15 horas perfazendo o mesmo percurso com chegadas as 18:20 horas na casa do Oziris</p> <p>Quilometragem em aproximadamente 107 km diários</p> <p>Veiculo com capacidade mínima de 24 lugares</p>	R\$ 3,69

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

General Carneiro, 15 de Fevereiro de 2019.



ANTONIO OSVALDIR MULLER
CPF: 641.529.369-91

11.647.579/0001-03

ANTONIO OSVALDIR MULLER
R.PRESIDENTE KENNEDY, n58,
Centro, General Carneiro-PR
CEP 84660-000
GENERAL CARNEIRO-PR

ADRIANO MACIEL BRASIL
COLONIA RECANTO BONITO S/n, INTERIOR;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 18.449.510/0001-06

ORÇAMENTO

À
 Prefeitura Municipal General Carneiro- PR

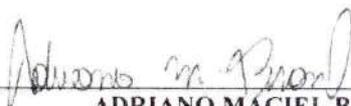
Prezados Senhores,

Segue valores de serviços:

Item	Un	Rotas	Preço Un
01	Km	Linha 23 – Colina Verde/Iratim matutino saída as 7:00 da casa do Oziris e passando a casa do Sr. Arlindo, Carlinhos, Búfalo Branco, retornando na sede, chegando no colégio São Francisco na Localidade do Iratin as 7:40, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso, pegando alunos do turno vespertino com chegada ao colégio são Francisco as 13:00 horas retornando as 17:15 horas perfazendo o mesmo percurso com chegadas as 18:20 horas na casa do Oziris Quilometragem em aproximadamente 107 km diários Veiculo com capacidade mínima de 24 lugares	R\$ 3,60

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

General Carneiro, 15 de Fevereiro de 2019.



ADRIANO MACIEL BRASIL
 CPF: 082.489.899-09

18.449.510/0001-06

ADRIANO MACIEL BRASIL
Colônia Recanto Bonito, s/n,
Interior, General Carneiro-PR
CEP 84660-000
GENERAL CARNEIRO-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

9

Determinação n.º 052/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de março de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Educação **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos a ser efetuado no interior deste município, linha Colina Verde/Iratim, conforme descrito na solicitação 033/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 08/03/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
81	02.04	2.019	3.3.90.33	3.3.90.33.03.00.00	R\$ 15.511,45	R\$ 13.040,00
84	02.04	2.019	3.3.90.33	3.3.90.33.03.00.00	R\$ 455.238,35	R\$ 29.500,00
85	02.04	2.019	3.3.90.33	3.3.90.33.03.00.00	R\$ 329.638,98	R\$ 29.500,00
86	02.04	2.019	3.3.90.33	3.3.90.33.03.00.00	R\$ 271.188,59	R\$ 5.000,00
					Total Previsto:	R\$ 77.040,00

					Total Geral	R\$ 77.040,00
--	--	--	--	--	-------------	---------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 18 de março de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 22 de março de 2019

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuada no interior deste município, da localidade do Assentamento Colina Verde à localidade do Iratim, durante o ano letivo de 2019, conforme especificações do Termo de Referência e as justificativas lá expostas.

É o breve relato.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen filho acerca do parecer jurídico:

“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.” (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).



3. Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único)

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45, §, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ademais, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

13

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; e,

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

Insta salientar ainda, que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil, informou sobre a existência de dotação orçamentária.

4. Diante ao exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, **opino pelo prosseguimento do processo licitatório** em seus ulteriores termos.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 19/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/04/2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Nº. 18/2019-PR** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

General Carneiro, 19 de Março de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

Contrato nº 055/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA
 Vigência: Início 19/03/2019 a 19/03/2020
 Valor: R\$ 111.865,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
 Licitação: Pregão Presencial nº 07/2019
 Recursos: Dotação: 3.3.90.30.07.99.00.00 (237)
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Município de General Carneiro – Pr.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:8C298432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 034/2019
 Pregão Presencial Nº 017/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **017/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nos hospitais da cidade de Curitiba, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência (Anexo“1”) do Edital.

General Carneiro, 19 de Março de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:8CD79872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 035/2019
 Pregão Presencial Nº 018/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **018/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019”, conforme as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência (Anexo“1”) do Edital.

General Carneiro, 19 de Março de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:00E0A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 032/2019
 Tomada de Preço nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº009/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2019 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Tomada de Preços nº 002/2019, que tem por objeto a: **“Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em CBUQ da Rua Humberto Osório Ribas, bairro Monte Castelo, neste Município, incluindo o fornecimento dos materiais”, com a área total de 1.067,20 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.**

General Carneiro, 19 de Março de 2019.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:72FD02C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 174/2.019

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

CONSIDERANDO o art. 141 inciso II da Lei Complementar nº. 11/2009, onde prevê que a demissão será aplicada no caso de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o art. 149 alínea “a” da Lei Complementar nº. 11/2009, onde dispõe que na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual configura falta disciplinar a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

16

**Processo nº 035/2019
Pregão Presencial nº 018/2019**

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2019**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019”**, conforme Termo de Referencia, cuja sessão de abertura será no dia **04 de Abril de 2019, às 09:00 horas.**

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA:

ENDEREÇO:

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;**
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.**
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

17

Processo nº 035/2019 Pregão Presencial nº 018/2019

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro o Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e o Pregoeiro nomeada através da Portaria n.º 008/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia **04 de Abril de 2019 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O recebimento do credenciamento dar-se-á das **09:00 as 09:30 horas do dia 04 de Abril de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3 - O recebimento dos envelopes dar-se-á as **09:40 do dia 04 de Abril de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado

2. OBJETO

2.1. "Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência (Anexo "V").

2.2. Para fins desta licitação, entende-se por MENOR PREÇO, POR ITEM, aquele estabelecido no Termo de Referência – anexo "V" deste edital para cada linha, para efeito de fixação e contratação do QUILÔMETRO RODADO em rodovia com pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica ou em estrada de chão batido.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

3.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), devendo protocolar o pedido em meio físico junto o Pregoeiro no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Bairro Centro, cidade de General Carneiro – PR, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

3.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

18

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1. - Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentada cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

4.1.2 - Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa **AutoCotação Beta**, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

4.1.3 - Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

e) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031; e,

f) licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

79

5.2. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

c) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

5.6. Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) o seguinte documento:

a) certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

20

trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO N° _____ / ____ - PREGÃO PRESENCIAL
N° ____ / ____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO N° _____ / ____ - PREGÃO PRESENCIAL
N° ____ / ____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

21

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 6.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital; e,

II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência.

III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

b) - o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) - o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações utilizado pelo Município;

d) - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais;

e) - caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555; e,

f) - às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

22

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

23

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item 31, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item/linha, já inclusas todas as despesas com pessoal, encargos trabalhistas e sociais, impostos e demais tributos pertinentes a atividade;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter as características do veículo a ser utilizado no serviço de transporte escolar

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

VI - Prazo de execução: de acordo com as normas previstas no edital;

VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

24

IX - A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CD, DVD, pen-drive. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial;

9.2. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.6. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto no Termo de Referência, deste Edital.

9.7. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo V, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Anexo V - Termo de Referência.

10.2. Para o preço global POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo V e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

11.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Micro empreendedor Individual, Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

25

- c) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- d) Caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Declaração de Idoneidade (Anexo III);
- h) - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes; e,
- i) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

11.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Previdência Social e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT de conformidade com a Lei 12.440/2011; e,
- e) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado.

11.1.3. PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

➤ DOS CONDUTORES

11.1.3.1. A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos condutores que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo:

- a) Fotocópia autenticada do Carteira de Identidade do Profissional (condutor/motorista);
- b) Fotocópia autenticada do CPF do Profissional (condutor/motorista);
- c) Fotocópia autenticada do Carteira de Habilitação (categoria mínima "D" ou "E") do Profissional (condutor/motorista);
- d) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
- e) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos seja aprovado em curso especializado, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

26

da regulamentação do CONTRAN, mediante a apresentação da carteira respectiva ou documento equivalente.

- f) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
- g) Fotocópia de certificado e/ou documento equivalente em que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente tenha participado de curso de Transporte Escolar; e,
- h) Fotocópia autenticada de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

➤ DO VEICULO

- a) Comprovação quanto a propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, se o Veículo é Próprio, locado ou Contrato de Posse.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2018, integralmente quitado relativo aos veículos apresentados no item anterior;
- c) Declaração expedida pela Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;
- d) Declaração expedida pelo senhor Ademir Siega, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo senhor Prefeito Municipal, pela Portaria 010/2019, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1. Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

12.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

12.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

27

12.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço por item.

12.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes quanto a intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento de seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita PELO MENOR PREÇO POR ITEM e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse do Município, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

28

poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo de aproveitamento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

16.1. A proponente vencedora terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos itinerários de cada item/linha que integra a presente licitação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

29

pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

16.2. Quando ocorrer a interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente vencedora ou algo de semelhante natureza, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

16.3. Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha, o Município deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.

16.4. Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o Município rescindir, de plano, o contrato de transporte de alunos, não cabendo a empresa contratada qualquer espécie de indenização.

16.5. A proponente contratada fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

16.6. O motorista da proponente contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar, para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

16.7. É vedada à proponente contratada interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

16.8. A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

16.9. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

16.10. É vedada a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nele avençadas.

16.9. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

30

16.10. A proponente contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.

16.11. A proponente contratada deverá fornecer além do veículo, material, corrente de socorro em caso de uso em dias de chuva, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

16.12. A proponente contratada se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

16.13. A proponente contratada deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.14. A proponente contratada deve cumprir as disposição contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

17. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de contratação será de 09 (nove) meses após a assinatura do contrato, com início no dia 05/04/2019 e término no dia 05/01/2020, podendo o mesmo ser aditado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados a partir do dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados.

18.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

18.3. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,